

OFÍCIO Nº 035/2026

Ibiaçá – RS, 01 de abril de 2026.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Contratação de arbitragem

A Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, por meio deste, solicitar a abertura de processo administrativo para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem destinados à realização do 2º Torneio Municipal de Voleibol do Município de Ibiaçá/RS.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências administrativas necessárias para viabilizar a referida aquisição, em conformidade com a legislação vigente, colocando-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e fornecer as informações técnicas que se fizerem necessárias.

Adequação orçamentária:

**0403 – Cultura, Esporte e Lazer; 2037 – Participação Desporto Amador e Quadras; 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ;**

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gláucia Maria Pasquali Slongo

Coordenadora de Educação

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2026**

### **1. Descrição da Necessidade**

A Administração Municipal de Ibiacá/RS possui a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, visando a realização do 2º Torneio Municipal de Voleibol. A demanda decorre da promoção de evento esportivo institucional, voltado ao incentivo do desporto amador e integração comunitária, não havendo, no quadro funcional do Município, profissionais habilitados para execução do serviço.

### **2. Fundamentação da Contratação**

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço com valor inferior ao limite legal para dispensa de licitação, devidamente justificado pelo interesse público e pela necessidade administrativa.

### **3. Descrição da Solução**

A solução consiste na contratação de empresa especializada que forneça:

Árbitros qualificados;

Equipe de apoio técnico;

Organização e condução das partidas conforme regras oficiais.

### **4. Levantamento de Mercado**

Foram realizadas cotações com fornecedores do ramo, obtendo-se os seguintes valores:

Leandro Saldanha Arbitragem: R\$ 3.800,00

Bruno Produções Esportivas Ltda: R\$ 3.400,00

Associação Sananduvense de Arbitragem: R\$ 2.000,00

Verifica-se que a proposta selecionada apresenta o menor preço, compatível com o mercado.

### **5. Estimativa das Quantidades**

10 (dez) jogos de voleibol

Valor unitário estimado: R\$ 200,00 por jogo

### **6. Estimativa do Valor da Contratação**

Valor total estimado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

A escolha recai sobre a proposta mais vantajosa sob o ponto de vista econômico, atendendo integralmente às necessidades da Administração.

### **8. Resultados Pretendidos**

Regularidade e lisura das partidas;

Padronização técnica conforme regras oficiais;

Fortalecimento do esporte local.

#### **9. Providências a Serem Adotadas**

Formalização da contratação;

Designação de fiscal do contrato;

Acompanhamento da execução.

#### **10. Viabilidade da Contratação**

A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, estando em conformidade com a legislação vigente.

Ibiaçá/RS, 01 de abril de 2026.

VANIA NEGRI

Setor de Licitações e Contratos

CISTIANE BOTH PIZZINATTO

Agente de Contratações – Portaria 001/2026

## **TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2026**

### **1. Objeto**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem destinados à realização do 2º Torneio Municipal de Voleibol do Município de Ibiaçá/RS, compreendendo árbitros qualificados, equipe técnica e todos os insumos necessários à execução dos jogos.

### **2. Justificativa**

A contratação visa garantir a adequada condução do evento esportivo, assegurando imparcialidade, organização e conformidade com as regras oficiais, considerando a inexistência de equipe técnica no quadro municipal.

### **3. Descrição dos Serviços**

Arbitragem de 10 jogos de voleibol;

Aplicação das regras oficiais da modalidade;

Coordenação técnica durante as partidas;

Fornecimento de equipe necessária para execução dos serviços.

### **4. Prazo de Execução**

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma definido pela Secretaria competente, durante a realização do torneio.

### **5. Valor Estimado**

Valor total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

### **6. Forma de Pagamento**

Pagamento em parcela única, após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

### **7. Obrigações da Contratada**

Disponibilizar profissionais qualificados;

Cumprir rigorosamente as regras oficiais do voleibol;

Executar os serviços com pontualidade e eficiência;

Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

### **8. Obrigações da Contratante**

Disponibilizar local e estrutura para realização dos jogos;

Fiscalizar a execução contratual;

Efetuar o pagamento conforme pactuado.

#### **9. Fiscalização**

A execução será acompanhada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

#### **10. Dotação Orçamentária**

0403 – Cultura, Esporte e Lazer

2037 – Participação Desporto Amador e Quadras

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ

#### **11. Fundamentação Legal**

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Ibiaçá/RS, 01 de abril de 2026.

VANIA NEGRI

Setor de Licitações e Contratos

GLÁUCIA MARIA PASQUALI SLONGO

Coordenadora de Educação

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 032/2026

**c) Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem destinados à realização do 2º Torneio Municipal de Voleibol do Município de Ibiaçá/RS, compreendendo a disponibilização de árbitros devidamente qualificados, equipe de apoio técnico, bem como todos os insumos necessários para a condução regular das partidas, em conformidade com as regras oficiais da modalidade e o cronograma definido pela Administração.

**d) Valor:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**e) Fornecedor:** ASSOCIAÇÃO SANANDUVENSE DE ARBITRAGEM pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.536.281/0001-10, com sede na Rua Zigomar Luiz Leite, nº 21, centro, na cidade de Sananduva – RS, neste ato representada pela Sra. MÔNICA FACCHI inscrito no CPF sob o nº 012.777.810-10.

**f) Embasamento:** Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

aos oito dias do mês de abril de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2026**

O Município de Ibiaçá/RS, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a presente dispensa de licitação com a empresa ASSOCIAÇÃO SANANDUVENSE DE ARBITRAGEM pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.536.281/0001-10, com sede na Rua Zigomar Luiz Leite, nº 21, centro, na cidade de Sananduva – RS, neste ato representada pela Sra. MÔNICA FACCHI inscrito no CPF sob o nº 012.777.810-10, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem destinados à realização do 2º Torneio Municipal de Voleibol do Município de Ibiaçá/RS, compreendendo a disponibilização de árbitros devidamente qualificados, equipe de apoio técnico, bem como todos os insumos necessários para a condução regular das partidas, em conformidade com as regras oficiais da modalidade e o cronograma definido pela Administração.

A presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar a lisura, organização e credibilidade do 2º Torneio Municipal de Voleibol, evento de interesse público que fomenta a prática esportiva, a integração comunitária e a promoção da saúde. Considerando a inexistência de equipe técnica especializada no quadro permanente do Município, torna-se imprescindível a contratação de empresa com expertise comprovada, garantindo a adequada condução das partidas conforme as normas oficiais.

E por fim, considerando, que os preços praticados estão dentro da realidade de mercado, sendo que foi feita a pesquisa de valores nas empresas LEANDRO SALDANHA ARBITRAGENS no valor de R\$ 3.800,00 e na empresa BRUNO PRODUÇÕES ESPORTIVAS LTDA no valor de R\$ 3.400,00. Sendo que a empresa ASSOCIAÇÃO SANANDUVENSE DE ARBITRAGEM apresentou proposta de preço compatível com o valor de mercado, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

aos oito dias do mês de abril de 2026.

VANIA NEGRI

Servidora Técnica Responsável

Setor de Licitações e Contratos

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

**01** – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 032/2026

**c) Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem destinados à realização do 2º Torneio Municipal de Voleibol do Município de Ibiaçá/RS, compreendendo a disponibilização de árbitros devidamente qualificados, equipe de apoio técnico, bem como todos os insumos necessários para a condução regular das partidas, em conformidade com as regras oficiais da modalidade e o cronograma definido pela Administração.

**d) Fornecedor:** ASSOCIAÇÃO SANANDUVENSE DE ARBITRAGEM pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.536.281/0001-10, com sede na Rua Zigomar Luiz Leite, nº 21, centro, na cidade de Sananduva – RS, neste ato representada pela Sra. MÔNICA FACCHI inscrito no CPF sob o nº 012.777.810-10.

**02** – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0403 – Cultura, Esporte e Lazer; 2037 – Participação Desporto Amador e Quadras; 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

aos oito dias do mês de abril de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

## PARECER JURÍDICO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 032/2026

**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem destinados à realização do 2º Torneio Municipal de Voleibol do Município de Ibiaçá/RS, compreendendo a disponibilização de árbitros devidamente qualificados, equipe de apoio técnico, bem como todos os insumos necessários para a condução regular das partidas, em conformidade com as regras oficiais da modalidade e o cronograma definido pela Administração.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

*“Art. 37.....*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as*

*exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

*(...)*

*“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II,

da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 08 de abril de 2026.

Marcio Pires de Lima

OAB/RS nº 53.622

## RELATÓRIO PARA EMPENHO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 032/2026

**Objetivo:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem destinados à realização do 2º Torneio Municipal de Voleibol do Município de Ibiaçá/RS, compreendendo a disponibilização de árbitros devidamente qualificados, equipe de apoio técnico, bem como todos os insumos necessários para a condução regular das partidas, em conformidade com as regras oficiais da modalidade e o cronograma definido pela Administração.

**Data da homologação:** 08 de abril de 2026.

**Fornecedor:** ASSOCIAÇÃO SANANDUVENSE DE ARBITRAGEM pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.536.281/0001-10, com sede na Rua Zigomar Luiz Leite, nº 21, centro, na cidade de Sananduva – RS, neste ato representada pela Sra. MÔNICA FACCHI inscrito no CPF sob o nº 012.777.810-10.

**Forma de Pagamento:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais), após o término e apresentação da nota fiscal.

Item	Descritivo	UN	Quant	V. Unit	V. Total
1	Prestação de serviços de arbitragem destinados à realização do 2º Torneio Municipal de Voleibol do Município de Ibiaçá/RS. Serão 10 (dez) jogos, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por jogo, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais).	un	10	200,00	2.000,00
	Total dos serviços				2.000,00

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0403 – Cultura, Esporte e Lazer; 2037 – Participação Desporto Amador e Quadras; 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Ibiaçá – RS, 08 de abril de 2026.

LÊIDA NEGRI  
Setor de Empenhos

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 032/2026

**c) Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem destinados à realização do 2º Torneio Municipal de Voleibol do Município de Ibiaçá/RS, compreendendo a disponibilização de árbitros devidamente qualificados, equipe de apoio técnico, bem como todos os insumos necessários para a condução regular das partidas, em conformidade com as regras oficiais da modalidade e o cronograma definido pela Administração.

Contém este processo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) páginas numeradas de \_\_\_\_\_, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos

aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2026.